

Índice

Orientações Gerais2		
CMPAD (em caso de PAD) ou COREP (em caso de PAR)3		
	1.	Iniciar o PAD/PAR Eletrônico
	2.	Inserir Nota Técnica que fundamenta a decisão de instauração3
	3.	Criar Processo de Apoio à Comissão4
NACOM – Núcleo de Apoio às Comissões Disciplinares		
	Elat	oorar minuta de Portaria de Instauração4
CMPAD (em caso de PAD) ou COREP (em caso de PAR)		
	Apr	ovar a minuta de Portaria de Instauração e Submeter à Autoridade Instauradora5
Autoridade Instauradora		
	Assi	inar Portaria de Instauração e Devolver os autos à CMPAD ou COREP (conforme o caso)5
CMPAD (em caso de PAD) ou COREP (em caso de PAR)		
	1.	Criar Unidade Específica para a Comissão Disciplinar5
	2.	Despachar Portaria de Instauração ao NACOM para providências de publicação6
NAC	OM	– Núcleo de Apoio às Comissões Disciplinares6
	1.	Publicação da Portaria de Instauração no DOU6
	2.	Envio da Portaria de Instauração à CMPAD (em caso de PAD) ou à COREP (em caso de PAR)6
CMPAD (em caso de PAD) ou COREP (em caso de PAR)		
	Inst	ruir o PAD/PAR Eletrônico e enviar para a Comissão Processante7



Orientações Gerais

1. <u>Com a exceção das investigações preliminares, este passo a passo se aplica a todos os procedimentos</u> <u>disciplinares instaurados e conduzidos pela Corregedoria-Geral da União</u> no exercício de sua competência como Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Para fins práticos, neste documento os processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas serão denominados **PAR Eletrônico** e os procedimentos disciplinares abaixo listados serão denominados **PAD eletrônico**:

sindicâncias investigativas, sindicâncias patrimoniais, sindicâncias contraditórias, processos administrativos disciplinares e processos administrativos sancionadores – PAS (processos celetistas)

As investigações preliminares são tratadas em passo a passo próprio.

2. Não devem ser utilizadas as funcionalidades MOVER DOCUMENTOS, ANEXAR ou RELACIONAR PROCESSOS, uma vez que estas ações criam um vínculo de acesso a dados do PAD/PAR Eletrônico para servidores de áreas que não deveriam acessá-los, tais como o número do processo, sua localização, histórico de atualizações e árvore de documentos. Ainda que o conteúdo dos documentos não seja visualizável, estas informações podem ser suficientes para frustrar ações correcionais.

Portanto, a inclusão de peças de outros processos, físicos ou eletrônicos, no **PAD/PAR Eletrônico** deve se dar sempre pela função "Incluir Documento", opção "Externo".

3. As funcionalidades do SEI não são suficientes para o gerenciamento de dados sobre procedimentos disciplinares. Assim, é **obrigatório o uso do CGU-PAD** para o cadastramento do PAD Eletrônico e a permanente atualização de informações, conforme procedimentos internos da CRG.

De forma análoga, passa a ser **obrigatório o uso do CGU-PJ** para o cadastramento do PAR Eletrônico, tão logo o sistema esteja disponível para uso.

Em caso de descumprimento há grave risco de perda de informação gerencial e impossibilidade de localização de processos (busca por agente investigado, fato sob apuração, fase do processo, etc.)

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União Corregedoria-Geral da União Passo a Passo PAD e PAR Eletrônico - INSTAURAÇÃO



CMPAD (em caso de PAD) ou COREP (em caso de PAR)

1. Iniciar o PAD/PAR Eletrônico

No menu lateral da Unidade, selecionar a opção Iniciar Processo:



- a. Tipo de Processo: selecionar "Correição: Processo Administrativo Disciplinar (PAD)" OU "Correição: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (PAR)"
- b. Especificação: sigla do(s) órgão(s) onde ocorreu o fato sob apuração
- c. Classificação por assuntos: digitar 212 e selecionar a opção adequada ao tipo de procedimento disciplinar (conforme lista abaixo)
 - 212.2 Sindicância Investigativa
 - 212.3 Sindicância Patrimonial
 - 212.4 Sindicância Punitiva
 - 212.5 Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
 - 212.6 Procedimento Disciplinar Celetista
 - 212.7 Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas Administração Pública Nacional
 - 212.8 Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas Administração Pública Estrangeira
- d. Interessados: sigla da unidade da CRG que recomendou a instauração do processo
- e. Observações desta unidade: não preencher
- f. Nível de acesso: Restrito
- g. Hipótese Legal: Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)

Em caso de descumprimento há risco de acesso ao conteúdo do processo por qualquer usuário do SEI na CGU

2. Inserir Nota Técnica que fundamenta a decisão de instauração

No menu do processo, selecionar a opção Incluir Documento, e na tela seguinte a opção Externo:



- a. Tipo de Documento: Nota Técnica (ou outro tipo, de acordo com o documento)
- b. Data do Documento: data de assinatura do documento
- c. Número/Nome na árvore: digitar a numeração completa do documento, exemplo "939 CSAE"
- d. Remetente: não preencher
- e. Interessados: sigla da unidade responsável pela Nota Técnica
- f. Classificação por assuntos: não preencher
- g. Observações desta unidade: não preencher
- h. Nível de acesso: Público
- i. Anexar o documento (sempre em formato PDF)

Seguir o mesmo procedimento para a inserção de despachos e outros documentos que fundamentam a decisão de instauração.

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União Corregedoria-Geral da União Passo a Passo PAD e PAR Eletrônico - INSTAURAÇÃO

3. Criar Processo de Apoio à Comissão

No menu lateral da Unidade, selecionar a opção Iniciar Processo:

- Tipo de Processo: selecionar "Correição: Apoio à Comissão" a.
- Especificação: PAD + número do processo OU PAR + número do processo. b. Exemplo "PAD 00190.105104/2016-95"
- Classificação por assuntos: 212.9 Outros assuntos referentes aos processos instaurados pela CGU c.
- d. Interessados: sigla da unidade da CRG que recomendou a instauração do processo
- Observações desta unidade: não preencher e.
- f. Nível de acesso: Público

No menu do processo, selecionar a opção Incluir Documento, e na tela seguinte a opção Formulário -Portaria de Instauração.

Na tela "Gerar Documento", deixar todos os campos sem preenchimento e selecionar o nível de acesso "Público".

Preencher os dados do formulário e salvar.

Assinar o formulário (titular ou substituto da Coordenação-Geral), utilizando a opção Assinar Documento.

Enviar o processo para o NACOM – Núcleo de Apoio às Comissões Disciplinares, utilizando a opção Enviar Processo (selecionar a opção "Enviar e-mail de notificação").

NACOM – Núcleo de Apoio às Comissões Disciplinares

Elaborar minuta de Portaria de Instauração

No menu do processo, selecionar a opção Incluir Documento, e na tela seguinte a opção Minuta.

Na tela "Gerar Documento", deixar todos os campos sem preenchimento e selecionar o nível de acesso "Público".

Redigir a minuta de portaria de instauração (ou copiar e colar a partir de documento previamente elaborado) e salvar.

Assinar a minuta (procedimento padrão, sem fins legais, que permite que a minuta seja visualizada após o trâmite do processo), utilizando a opção Assinar Documento.

Devolver o processo para a CMPAD – Coordenação-Geral de Monitoramento de Processos Disciplinares OU para a COREP – Coordenação-Geral de Responsabilização de Entes Privados, conforme o caso, utilizando a opção Enviar Processo (selecionar a opção "Enviar e-mail de notificação").







sei

Controle de Processos

Iniciar Processo Retorno Programado





CMPAD (em caso de PAD) ou COREP (em caso de PAR)

Aprovar a minuta de Portaria de Instauração e Submeter à Autoridade Instauradora

Caso a Coordenação-Geral (titular ou substituto da unidade) concorde com a minuta de portaria, deve dar ciência no documento, utilizando a opção **Ciência.**

Caso deseje retificar o seu conteúdo, deve gerar nova minuta de Portaria, conforme procedimento do tópico anterior.

Após, elaborar despacho (e assiná-lo) e enviar o processo para a unidade da autoridade competente pela instauração do **PAD/PAR Eletrônico**, utilizando a opção **Enviar Processo** (selecionar a opção "Enviar e-mail de notificação").

Autoridade Instauradora

Assinar Portaria de Instauração e Devolver os autos à CMPAD ou COREP (conforme o caso)

Copiar o inteiro teor da minuta de portaria de instauração.

No menu do processo, selecionar a opção Incluir Documento, e na tela seguinte a opção Portaria.

Na tela "Gerar Documento", deixar todos os campos sem preenchimento e selecionar o nível de acesso "Público".

Colar o texto da Portaria de Instauração e salvar.

Assinar a Portaria, utilizando a opção Assinar Documento.

Devolver o processo para a CMPAD – Coordenação-Geral de Monitoramento de Processos Disciplinares OU para a COREP – Coordenação-Geral de Responsabilização de Entes Privados, conforme o caso, utilizando a opção **Enviar Processo** (selecionar a opção "Enviar e-mail de notificação").

CMPAD (em caso de PAD) ou COREP (em caso de PAR)

1. Criar Unidade Específica para a Comissão Disciplinar

Solicitar, mediante envio de **mensagem padrão** para sei@cgu.gov.br, a criação de unidade específica – denominada CPAD + *número do processo* OU CPAR + *número do processo*, a exemplo de "CPAD 00190.105104/2016-95" – com acesso exclusivo aos servidores que compõem a Comissão Processante.

Em caso de descumprimento há risco de acesso ao conteúdo do processo por qualquer usuário da Coordenação-Geral











Na tela "Gerar Documento", deixar todos os campos sem preenchimento e selecionar o nível de acesso

Redigir despacho "À CGDI para publicação da Portaria no DOU, conforme despacho anterior. Após, retornar a este NACOM" e salvar.

Assinar o Despacho, utilizando a opção Assinar Documento.

Enviar o processo para PUBLICAÇÃO D.O.U. – Unidade criada para recebimento de documentos a serem publicados no Diário Oficial da União, utilizando a opção Enviar Processo (selecionar a opção "Enviar email de notificação").

Envio da Portaria de Instauração à CMPAD (em caso de PAD) ou à COREP (em caso de PAR) 2.

Quando o processo retornar após a publicação da Portaria no DOU, o NACOM deve enviar e-mail à CMPAD (em caso de PAD) ou à COREP (em caso de PAR). Para tanto, selecionar a opção Enviar Correspondência Eletrônica.

Na tela "Enviar Correspondência Eletrônica":

- a. Para: cmpad@cgu.gov.br OU corep@cgu.gov.br
- b. Assunto: Encaminha Portaria de Instauração
- c. Mensagem: Seguem em anexo, para instrução do processo nº XXXXX, a Portaria de Instauração e Extrato de Publicação no DOU.
- d. Lista de Documentos: selecionar os arquivos da Portaria e do Extrato de Publicação
- e. Clicar no botão "Enviar"

Após envio da mensagem, o NACOM mantém o Processo de Apoio à Comissão em sua guarda. Para fins de acompanhamento de prazo das portarias de prorrogação e recondução, e demais diligências afetas àquele PAD/PAR Eletrônico.

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União Corregedoria-Geral da União Passo a Passo PAD e PAR Eletrônico - INSTAURAÇÃO

2. Despachar Portaria de Instauração ao NACOM para providências de publicação

No Processo de Apoio à Comissão, onde se encontra a Portaria de Instauração assinada pela Autoridade Competente, a Coordenação-Geral deve incluir despacho indicando ao NACOM as providências administrativas pertinentes.

Após, enviar o processo para o NACOM – Núcleo de Apoio às Comissões Disciplinares, utilizando a opção Enviar Processo (selecionar a opção "Enviar e-mail de notificação").

NACOM – Núcleo de Apoio às Comissões Disciplinares

1. Publicação da Portaria de Instauração no DOU

"Público".

No menu do processo, selecionar a opção Incluir Documento, e na tela seguinte a opção Despacho.









CMPAD (em caso de PAD) ou COREP (em caso de PAR)

Instruir o PAD/PAR Eletrônico e enviar para a Comissão Processante

A Coordenação-Geral deve inserir a Portaria de Instauração e o Extrato de Publicação no PAD/PAR Eletrônico, mediante opção Incluir Documento, e na tela seguinte a opção Externo.

Após, enviar o **PAD/PAR Eletrônico** para a unidade específica de acesso restrito pela Comissão Processante, utilizando a opção **Enviar Processo** (selecionar a opção "Enviar e-mail de notificação"). A partir deste momento, apenas a Comissão tem acesso ao PAD/PAR Eletrônico.

Neste momento a Coordenação-Geral também encaminha à Comissão os autos do processo originário (em meio físico ou eletrônico), para consulta ao longo da apuração e eventual instrução do **PAD/PAR Eletrônico** com cópia das peças que julgar pertinentes.



